



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS - CONTRATO Nº 21/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 21/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
- CAU/GO E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI -
GOIAS.**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. do Comércio nº 35, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-457 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Vice-Presidente Frederico André Rabelo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2098844, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número 624.285.511-91, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. INSTITUTO EUVALDO LODI – GOIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.647.296/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 1544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-070, Goiânia/GO, representada neste ato por seu superintendente Sr. Humberto Rodrigues de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1418832 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e do CPF nº 370.162.611-15, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Integração de Estágio, Contrato nº 21/2019, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2019.

Parágrafo único – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23/09/2020 a 23/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.003 – Serviços de intermediação de estágios, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.



CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 14 de setembro de 2020

ARNALDO
MASCARENHAS
BRAGA:07131526134

Assinado de forma digital por ARNALDO MASCARENHAS BRAGA:07131526134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONE, ou=2086782500115, cn=ARNALDO MASCARENHAS BRAGA:07131526134
Dados: 2020.09.14 18:10:50 -03'00'

**Arnaldo Mascarenhas Braga
CONTRATANTE**

**Humberto Rodrigues de Oliveira
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: LAIS GOMES
FLEURY
CPF Nº TEIXEIRA:03685
604147

Assinado de forma digital por LAIS GOMES FLEURY
TEIXEIRA:03685604147
Dados: 2020.09.15
09:19:04 -03'00'

Nome: Cleber Antônio da Fonseca
CPF Nº 277.196.001.00